

TERMO ADITIVO Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Segundo aditamento ao Contrato nº 23/2024, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Futura Ambiental Eireli, para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Processo n.º 28/2023. Pregão Presencial nº 16/2023. Reequilíbrio de preço.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo deus **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado **FUTURA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.396.707/0001-20, com sede na Rua Carlos Mariense de Abreu, nº 63, Centro, na cidade de Tupanciretã/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **SÓCIA ADMINISTRADORA – ROBERTA ARRUDA KRUEL DAUTARTAS**, portadora do CPF sob o nº 761.282.530-91 e do RG sob o nº 2057466001 resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO DO CONTRATO

“O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, dentro do perímetro urbano, compreendendo aproximadamente 644,40 toneladas para 12 meses, correspondente a 53,70 toneladas/mês, sendo 40,27 ton/mês de resíduos orgânicos e 13,43 ton/mês de recicláveis, e conforme consta do Projeto Básico.”

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E DO PREÇO

O presente termo aditivo formaliza o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 23/2024, em função da alteração da Planilha de Composição de Custos, devido ao aumento do valor relativo à destinação final dos rejeitos, pago pela CONTRATADA à CRVR - empresa que realiza esta etapa do serviço.



§1º Conforme reajuste aplicado pela CRVR, o preço do serviço de destinação final dos resíduos, fixado inicialmente em R\$ 140,00 por tonelada, passou para R\$ 189,88 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por tonelada, ou seja, teve um reajuste no valor de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º Com base no reajuste de preço mencionado no parágrafo anterior, e considerando-se o reajuste concedido ao contrato ora aditado, por meio do primeiro aditamento, o preço do serviço de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA passa de R\$ 655,87 para R\$ 698,31 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Considerando-se a quantidade de toneladas de resíduos a serem coletadas/transportadas/destinadas por mês, **estimada em 53,70;**

Considerando-se a data em que ocorreu o desequilíbrio do preço, conforme comprovação mediante apresentação pela CONTRATADA do termo aditivo ao contrato que celebrou com a CRVR (23/05/2025);

O **valor estimado do presente ajuste é de R\$ 27.348,33** (vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), **pago proporcionalmente à efetiva execução do serviço**, na forma prevista no instrumento de contrato em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme segue:

08.01..15.452.0411.2080.0501.0000 - Reduzida:18469

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data em que ocorreu o desequilíbrio de preço, dia 23/05/2025, findando na data de expiração do contrato.

CLAUSULA SETIMA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL



7.1 Elabora-se o presente Termo Aditivo, por solicitação fundamentada da CONTRATADA, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta da ORDEM DE SERVIÇO por si subscrita, e tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de preço, do Contrato nº 23/2024, vinculado ao Processo nº 28/2023 - Pregão Presencial nº 16/2023, celebrado em 23/05/2024, entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Futura Ambiental Eireli, que tem por objeto o fornecimento no serviço continuado de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, dentro do perímetro urbano.

7.2 A CONTRATADA protocolou requerimento sob o protocolo nº 273/205, anexando requerimento fundamentado, nova proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos e ainda o Termo Aditivo que alterou o preço do contrato celebrado com a CRVR – que realiza a destinação final dos resíduos, datado de 23/05/2025, comprovando o aumento nos custos e consequentemente o desequilíbrio no preço inicialmente pactuado.

7.3 Observa-se, ainda, que existe dotação orçamentária para realizar a despesa ocasionada pelo reequilíbrio de preço.

7.4 O presente ajuste encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5 A mencionada Lei de Licitações determina que os contratos poderão ser alterados, com desde que justificado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.6. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a concessão de reequilíbrio do preço.

7.7 Integram o presente Termo Aditivo, a Ordem de Serviço emitida pelo Senhor Prefeito, bem como todos os documentos mencionados no subitem 7.2 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, no que couber, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 39/2025, segundo aditamento ao Contrato nº 23/2024, celebrado com Futura Ambiental Eireli.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 07 de julho de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,
Contratante.

Futura Ambiental Eireli,

Sócia Administradora – Roberta Arruda Krueel Dautartas,
Contratada.

